



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6433/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE O RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS PARA O ENSINO  
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências e demais normativas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6282/2020, de 03-04-2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo Coronavírus, no Município de Guaporé e dá outras providências e suas modificações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6432/2020, de 26 de outubro de 2020, decreta:

**Art.1º** O retorno às aulas presenciais será:

- I. para a rede pública municipal e estadual, **anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental**, no dia **28/10/2020**
- II. para a rede privada **anos iniciais e finais do ensino fundamental**, no **28/10/2020**

**§1º:** Deverão ser seguidos todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e aprovados pelo COE Municipal, mediante apresentação do plano de contingenciamento através do site <https://guapore.1doc.com.br/atendimento>.

**§2º:** O disposto neste artigo somente se aplica quando o Município estiver enquadrado nas bandeiras **amarela ou laranja** do Sistema de Distanciamento Controlado:

**Art.2º** O período de aula presencial na rede municipal será de 03 (três) horas diárias, com complementação de carga horária remota equivalente aos minutos que foram reduzidos do horário normal dos períodos de cada componente curricular.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Os servidores lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil poderão ser chamados para desempenhar suas funções em uma Escola Municipal de Ensino Fundamental para suprir as necessidades das mesmas, garantindo as aulas e sua qualidade no período presencial.

**Art. 4º** Para o Professor Municipal permanecer somente em **trabalho remoto** será necessário laudo médico atestando a necessidade de afastamento das atividades laborais presenciais, com CID e período de afastamento.

**Art. 5º** O transporte escolar retorna a partir do dia **28 de outubro de 2020**.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em 26 de outubro de 2020.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1168-757C-5B5F-CF8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 26/10/2020 15:20:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EVANDRO GHIZZI (CPF 679.859.470-00) em 26/10/2020 15:40:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1168-757C-5B5F-CF8C>